



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**

**EDITAL 07/2023 PPGSND**  
**PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA – PIP**

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), através do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento (PPGSND), vinculado ao Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), torna público o Programa de Incentivo à Pesquisa (PIP/PPGSND/Ufopa).

Este programa oferece uma oportunidade de apoio ao desenvolvimento da pesquisa realizada no âmbito do doutorado PPGSND, através da concessão de auxílio financeiro para docentes executarem as atividades de pesquisa científica ou tecnológica relacionadas aos projetos de tese dos seus alunos em atividade no PPGSND.

**1. OBJETIVO**

1.1. Apoiar a realização das atividades de pesquisa no âmbito do PPGSND, por meio da concessão de recursos financeiros para docentes permanentes do programa executarem os projetos de tese dos seus alunos em atividade no PPGSND.

**2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA**

2.1. O PIP consiste na concessão de auxílio pago diretamente na conta corrente do docente permanente, destinado ao fomento da execução das atividades de pesquisa definidas nos projetos de tese dos seus orientandos.

2.2. Os recursos destinados a este edital são oriundos totalizam um montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** oriundos de orçamento da Pós-graduação com estrutura orçamentária LOA - PTRES: 171252; FONTE: 1000000000; UGR: 151801; PI: 00214U9400N; ND: 339020.

2.3. Serão ofertadas um total **de 8 (oito) auxílios no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) cada.**

2.4. Os recursos serão pagos em parcela única.

2.5. O Programa se reserva o direito de alocar novos recursos ao edital, que serão distribuídos igualmente entre os contemplados no edital.

**3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos do PIP deverão ser utilizados até o prazo previsto no cronograma deste edital, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

a) Reagentes, materiais de laboratório e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução da tese, devidamente comprovadas com notas fiscais em nome do professor orientador contemplado;

b) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório, como transporte para campanhas de campo e compra de itens de consumo para dar suporte às atividades, com nota fiscal em nome do professor orientador contemplado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**

c) Será permitido o pagamento de auxílio diário utilizando recursos do edital PIP pelo orientador aos alunos do PPGSND para custeio despesas de atividades de campo ou laboratório de acordo com as orientações da Resolução Consad/Ufopa nº 41 de 12 de julho de 2017.

3.2. Não serão permitidos gastos com:

- a) Aquisição de material permanente;
- b) Reparo de equipamentos;
- c) Pagamentos de inscrição em eventos;
- d) Viagens para participar de eventos;
- e) Pagamentos não relacionados às atividades de pesquisa.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. Poderão se inscrever apenas docentes do quadro permanente do PPGSND. A seleção dos inscritos no edital PIP será realizada de acordo com notas atribuídas a produção técnico/científica, a atividade de orientação no programa e a oferta de disciplina no PPGSND. As atividades/produções dos docentes irão pontuar de acordo com a planilha de pontuação disponível no ANEXO I. A classificação dos docentes será feita em ordem decrescente de pontuação de acordo com a nota final obtida no ANEXO I.

4.2. Para seleção e classificação dos docentes inscritos será criada uma comissão de seleção formada por três servidores não inscritos no edital. A composição da comissão de seleção será divulgada no site do programa por meio de portaria do IBEF.

#### **5. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

5.1. Poderão se inscrever no edital PIP exclusivamente professores do quadro permanente do programa.

5.2. As inscrições deverão ser exclusivamente via e-mail ([edital.ppgsnd@gmail.com](mailto:edital.ppgsnd@gmail.com)) dentro do período de inscrição disposto no calendário do presente edital.

5.3. Para se inscrever o professor orientador deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de produção devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- c) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO III);

5.4. Não será permitida entrega de documento adicional após o término do prazo de inscrição.

#### **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. O prazo final de utilização dos recursos e o prazo para apresentação da prestação de contas estão dispostos no cronograma deste edital.

6.2. O professor contemplado deverá entregar, via e-mail ([edital.ppgsnd@gmail.com](mailto:edital.ppgsnd@gmail.com)), à coordenação do PPGSND



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**

relatório com os resultados obtidos, o formulário de prestação de contas (ANEXO IV) e todas as notas fiscais referentes às despesas ao término da vigência do apoio.

6.3. Deverá ser apresentada nota fiscal de todos os produtos e serviços adquiridos, em nome e CPF do docente contemplado no edital.

6.4. O descumprimento de um dos itens da prestação de contas mencionado no parágrafo anterior deixará o docente em débito junto ao PPGSND, ficando, ele e seus orientados, impossibilitados de solicitar qualquer tipo de auxílio financeiro.

6.5. Docentes em débito com o PPGSND não poderão participar de outros editais deste programa de pós-graduação até que a pendência seja regularizada.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Recursos referentes a contestação do presente edital, deverão ser enviados via e-mail (edital.ppgsnd@gmail.com), endereçado ao colegiado do PPGSND, dentro no prazo de 48 horas contadas a partir da publicação do edital no site do curso (<http://ufopa.edu.br/ppgsnd>).

7.2. Recursos sobre o resultado preliminar deverão ser enviados via e-mail (edital.ppgsnd@gmail.com), endereçado à comissão de seleção do edital PPGSND dentro no prazo de 48 horas contadas a partir da publicação do resultado no site do curso (<http://ufopa.edu.br/ppgsnd>).

**8. CALENDÁRIO DO EDITAL**

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	21/07/2023
Contestação do edital	24 a 25/07/2023
Período de inscrição	26/07 a 20/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	25/08/2023
Prazo para interposição de recursos	28 a 29/08/2023
Divulgação do resultado final	30/08/2023
Pagamento do auxílio	Setembro de 2022
Prazo final para o uso do recurso	31/12/2024
Prazo final de entrega da prestação de contas	31/01/2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O colegiado do PPGSND será o responsável pela resolução de possíveis casos omissos do presente edital;
- 9.2. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.
- 9.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital podem ser encaminhado ao e-mail [edital.ppgsnd@gmail.com](mailto:edital.ppgsnd@gmail.com).

Santarém, 21 de julho de 2023.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento  
Portaria Proppit nº 56, de 1 de setembro de 2022